



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 291/2003

*Publicado no D.O.M.
12/12/2003
ZCC*

Súmula: “Cria no Município de Campo Magro a Exposição de Produtos, Serviços, Feira de Negócios de Campo Magro – EXPOFENE”.

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com o intuito de fomentar a produção agropecuária e demais atividades econômicas, inclusive artesanais, ambulantes, autônomas e eventuais, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criada no Município, a “EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS, SERVIÇOS E FEIRA DE NEGÓCIOS DE CAMPO MAGRO – **EXPOFENE**”.

§ 1º – Terão direito de participar da **EXPOFENE**, todos os contribuintes devidamente cadastrados no Setor de Cadastro Técnico Mobiliário e portadores da Nota Fiscal de Produtor Rural no Município;

§ 2º - Não poderão participar da **EXPOFENE**, aqueles que se encontram em situação irregular perante ao fisco municipal.

Art. 2º - Serão cobrados tributos dos participantes da **EXPOFENE**, nos termos da lei.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada por Decreto e entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 12 de dezembro de 2.003.

LOUVANIR MENEGUSSO
Prefeito Municipal